



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

O presente certame tem por aquisição 01 (uma) Central Telefônica para atender às necessidades da Gerência Operacional do CREA-AL. Conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº2185038/2017, neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

**SUMÁRIO:**

1. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
3. DA CONSULTA E DA RETIRADA DO EDITAL
4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CONTEÚDO
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15. DAS PENALIDADES
16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17. DO PAGAMENTO.
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO COMPETENTE

**ANEXOS:**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO  
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

O CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 29/2017 e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 21/2017, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2185038/2017** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data e hora abaixo indicados, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e de Contratos) e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

**1. DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

1.1 Auditório da sede do CREA/AL, na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.051-510.

**2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

2.1. DATA: 05/03/2017

2.2. HORÁRIO: 10:00 horas

**3. DA CONSULTA E DA RETIRADA DO EDITAL:**

3.1 O Edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados, na sede da CREA/AL, na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.051-510, tel. 82- 2123-0866, 2123-0871, fax. 82-2123-0864, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou no sítio eletrônico: <http://www.crea-al.org.br/portal/licitacoes/>, por representante da empresa interessada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

4.1 Especificação Técnica:

A Central Telefônica deverá ser uma Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do tipo PABX, nova, cujo software deverá estar na versão mais recente.

4.2 O software da CPCT deverá ser de padrão aberto (UNIX/LINUX) e homologado pelo fabricante do equipamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

4.3 A CPCT deverá ser de tecnologia modular com suporte às tecnologias TDM, TDM/IP e puramente IP no mesmo equipamento (Híbrido).

4.4 Também não serão aceitos equipamentos que tenham seu hardware baseado em microcomputador PC.

4.5 A CPCT deverá possuir Certificado de Homologação emitido pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações ou Ministério das Comunicações, **o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta**. Deverá atender aos requisitos técnicos mínimos das Normas Técnicas da ABNT e ANATEL vigentes, relativos a Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) tipo CPA-T.

4.6 Deverá ter a capacidade inicial de 68 portas podendo chegar até 250 portas.

4.7 Deverá estar inicialmente equipada com:

-32 portas para ramais analógicos;

-02 portas para ramais digitais;

-00 portas para troncos analógicos bidirecionais;

-01 interface para E1 com 30 portas, para troncos digitais de 2 Mbits de entrada DDR;

-02 Aparelho telefônico digital, com display e 4 (quatro) teclas programáveis;

-01 porta Ethernet padrão nativa, que possibilite a bilhetagem, manutenção, administração, e a gestão do equipamento (Não serão aceitas portas, internas ou externas que transformam o V24 clássico ou S0 em Ethernet);

-01 porta de console integrada por uma interface RS-232 ou RJ-45 para acesso de monitoramento do sistema através de software de gestão.

4.8 Em caso de manutenção, a troca ou adição de placas deverão ocorrer sem a paralisação do equipamento, exceto nos cartões da fonte e CPU.

4.9 Deve ser possível a inserção ou extração de qualquer placa ou módulo com o equipamento em funcionamento, mesmo em “slot” que não lhe seja o correspondente, sem causar danos aos componentes do módulo ou ao equipamento.

4.10 O endereçamento IP do sistema deverá possibilitar a configuração dinâmica estática.

4.11 A CPCT deverá possuir arquitetura modular para montagem em rack padrão 19”, não sendo admitidas centrais telefônicas projetadas para instalação em parede com adaptações.

4.12 A CPCT deverá permitir a implantação de troncos SIP com as seguintes características:

4.12.1 A placa VoIP para o entroncamento IP/SIP deverá ser parte integrante da CPCT, ou seja, ser um módulo interno do mesmo fabricante que se conecte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

diretamente ao backplane ou CPU da central (não necessitando de nenhum tipo de integração via Tie-line com a CPCT).

4.12.2 A placa VoIP deverá comportar.

- ❖ Algoritmos de compressão (Codecs): G711, G722, G723.1, G729A (padrão).
- ❖ Detecção de voz (VAD – Voice Active Detection) e cancelamento de eco.
- ❖ Protocolo SIP 2.0 referência (RFC 3261);
- ❖ Protocolo T38, permitindo o envio e recebimento de fax;
- ❖ Transporte DTMF com suporte para os seguintes modos: Envio de DTMF inband (via G.711) e outband (via protocolo RTP (RFC2833 atual 4733));

4.13 A CPCT deverá comportar uma estrutura de rede LAN e WLAN

4.14 A plataforma de telefonia deverá prever a entrega de aplicações do tipo Softphone que emulem as funcionalidades de um terminal telefônico no PC do usuário, permitindo mobilidade ao mesmo. Esta opção deverá atender o perfil de usuário que tem mobilidade interna, não tendo uma posição física fixa de trabalho, podendo levar seu ramal para onde desejar.

**4.15 Especificações Elétricas:**

4.15.1 O equipamento será ligado junto a rede elétrica estabilizada;

4.15.2. Todos os equipamentos devem ser bivolt automático ou com chave seletora;

4.15.3 A central deverá estar equipada com banco de baterias com capacidade de alimentação ininterrupta suficiente para 2 (duas) hora, de modo que numa eventual falha de alimentação da rede, a substituição pelo banco de baterias se processe de modo automático e sem interrupção da central;

**4.16 Facilidades do sistema**

O EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVERÁ COMPORTAR TODAS AS FACILIDADES LISTADAS A SEGUIR, COM A SIMPLES ADIÇÃO DE HARDWARE E/OU DISPOSITIVOS, ALÉM DE LICENÇAS DE SOFTWARE.

- Permitir a implantação de tecnologia móvel digital e IP (DECT e Wi-Fi);
- Permitir o uso de terminais IP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- Permitir o recebimento e o envio de fax, utilizando-se o mesmo número de DDR de cada usuário;
- Permitir a adição de Servidor de Fax, de mesmo fabricante que a CPCT.
- Permitir chamada de compromisso (despertador);
- Permitir configuração do "tempo de flash";
- Deverá conter ramal de entrada dedicado;
- Deverá conter ramal de saída dedicado;
- Permitir serviço de Substituição, para que os usuários façam uma chamada ou simplesmente gerenciem o seu próprio telefone a partir de qualquer telefone da empresa. Quando o serviço é utilizado de um terminal dedicado equivalente, todos os dados (configuração de teclas, luzes, painéis de exibição, etc.) são restaurados. Se o serviço for utilizado de outro tipo de telefone dedicado ou um telefone analógico, são restaurados somente os direitos internos e externos;
- Permitir conferência a três, oferecendo aos usuários a utilização de conferências a 3 (três) participantes, sendo pelo menos um deles internos à empresa;
- Permitir discagem em DTMF;
- Permitir rediscagem dos últimos 10 números chamados;
- Deverá possuir agenda telefônica interna com no mínimo 80 (oitenta) números cadastrados;
- Possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 04 (quatro) dígitos;
- Permitir serviço de Discagem Abreviada Completa, com uma capacidade total de 2.000 correspondentes, que permite a gravação de números incompletos ou completos. Alguns dos números podem ser alocados a grupos de usuários. Para as estações restantes da instalação, todos os números devem estar acessíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

Além disso, todos ou parte dos números abreviados podem seguir a categoria de filtragem de chamada de correspondente externo;

- Permitir operação com rota de transbordo;
  
- Possibilitar a implementação da característica de seleção e acesso na rota de menor custo. O software de encaminhamento permitirá o acesso direto ou indireto à operadora de menor custo para cada chamada. Este serviço será transparente para os usuários, e independente da conexão física com a operadora. O número chamado deve ser modificado para se ajustar ao esquema de numeração de operadora (pela adição, remoção ou conversão de dígitos, independente dos códigos discados pelos usuários), mas o número discado e o número modificado devem ser armazenados em bilhetes de tarifação. Caso o usuário tenha o direito, será transbordado para a operadora que oferece uma tarifa mais alta, sendo o número discado automaticamente adaptado como no caso anterior. Além disso, o aplicativo de encaminhamento de menor custo pode ser atualizado remotamente por uma empresa de serviço externo para competir em condições de igualdade com a política de tarifas flutuantes das operadoras;
  
- Permitir consulta pendular;
  
- Possibilitar o estacionamento de chamadas;
  
- Deverá proteger contra intercalação;
  
- Permitir desvio de chamada predefinido e temporizado;
  
- **Deverá permitir o serviço de Atendimento Automático:**
  - ✓ A CPCT deverá estar equipada com um sistema de atendimento automático para prover um serviço de atendimento 24 horas por dia;
  - ✓ Deverá possuir, no mínimo, 2 níveis de menu (menu principal + sub-menu secundário) com 10 opções em cada nível;
  - ✓ Deverá permitir uma mensagem de anúncio solicitando ao chamador discar um número de ramal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- ✓ Deverá permitir ao chamador ser transferido para um ramal pré-definido, para a telefonista ou para uma caixa postal do Correio de Voz para que possa deixar uma mensagem;
- ✓ As guias/mensagens de cada opção do menu deverão ser customizáveis;
  
- Permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas encaminhadas às operadoras ausentes sejam automaticamente redirecionadas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados;
  
- Permitir música de espera, com fonte interna e possibilidade de futura aquisição de interface para fonte de música externa;
  
- Deverá possuir sistema de música de espera interna ao sistema personalizável de, no mínimo, 2 minutos de gravação;
  
- Permitir que as chamadas possam ser colocadas em modo de espera, através de um sistema de música de espera interna ao equipamento, personalizável, com no mínimo 2 minutos de gravação;
  
- Chamada de retorno automático sobre um ramal ocupado ou livre;
  
- Possibilitar toques distintos nas chamadas internas e externas para os ramais analógicos, digitais e IP;
  
- Permitir a facilidade de transferência para chamadas entrantes e saintes;
  
- Permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas para um ramal ou telefone externo;
  
- Possibilitar o bloqueio de ramal, através de senha individual, com no mínimo 6 dígitos;
  
- Permitir que se efetue o bloqueio de chamadas de saída para uma lista de números telefônicos pré-cadastrados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- Prover facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar por ramal, sem o uso de hardware adicional;
- Possibilitar a categorização de ramais por tipo de chamada de saída;
- Possibilitar a discriminação de chamada externa (Classes de restrição);
- Permitir aos usuários utilizar o sistema telefônico para comunicações pessoais. Eles podem chamar os correspondentes externos de qualquer telefone da empresa através de prefixo de comunicação pessoal, associado a um código pessoal e uma senha opcional. O prefixo de comunicação pessoal permite que o chamador ignore a categoria de filtragem de chamada externa, chamada por chamada. O código pessoal permite a identificação segura de comunicação pessoal e distribuição;
- Possuir a facilidade de captura de chamadas para ramais de um mesmo grupo ou individual;
- Possibilidade de criar grupos de ramais, de forma que seja possível chamar um grupo discando o número associado a ele;
- Desvio de um feixe externo sobre um grupo ou um usuário individual;
- Captura individual de chamada;
- Captura de chamada em grupo;
- Permitir a programação, por ramal, para que o mesmo não receba chamadas;
- Permitir configurar ramais com recurso do tipo chefe-secretária;
- **Deverá conter o serviço de Assistente Pessoal:**
  - ✓ A CPCT deve prover o recurso de assistente pessoal, interno ao sistema;
  - ✓ O assistente pessoal tem por objetivo ativar um menu de, no mínimo, 5 opções pré-definidas (4), para auxiliar o chamador do ramal e escolher, dentre diversas opções, como contatar o usuário do ramal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- **Os menus devem possuir, no mínimo, as seguintes opções:**
  - Transferir chamada para o correio de voz;
  - Transferir chamada para um celular;
  - Transferir chamada para um número externo;
  - Transferir chamada para um número interno;
  - Transferir chamada para a telefonista;
  
- ✓ Estas opções devem estar disponíveis a todos os usuários da CPCT de forma independente, ou seja, cada usuário poderá ou não ativar o serviço de assistente pessoal e definir quais os números de destinos em cada opção;
- ✓ As configurações devem ser individuais, permitindo ao usuário definir quais das opções deverão ser disponibilizadas ao chamador.
  
- Permitir a identificação do tipo BINA nos ramais analógicos;
  
- Possibilitar a utilização de troncos analógicos – linhas diretas - com numeração diferenciada, tais que, as chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;
  
- Permitir que ramais possam discar para números de telesserviços;
  
- O equipamento deverá possuir um buffer de armazenamento de bilhetes de bilhetagem, com capacidade mínima de 1.000 bilhetes, devendo permitir ampliação futura para até 10.000 bilhetes;
  
- Deverá permitir o sistema de bilhetagem via IP;
  
- **Comportar uma estrutura de redes wireless com até 64 Instant Access Points ou até 1024 usuários:**
  - ✓ Deverá compor Qualidade de Serviço (QoS), Firewall, SSID para Visitantes;
  - ✓ IEEE 802.11a/b/g/n;Layer 2;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- Deve comportar o uso de Controladoras, visando gerenciamento de até 2500 Access Points e/ou Instante Access Points numa estrutura de rede LAN e WLAN, com até 39 sub-redes.
- Deverá suportar o uso de aparelhos do tipo DECT, visando criar uma rede de pontos de acesso em diversos locais das instalações da empresa, garantindo assim as capacidades de roaming e de handover. Está rede poderá ser Wi-Fi.
- Deverá suportar aplicações desenvolvidas para usuários que pretendam utilizar o seu telefone celular profissional como único ou preferido. Dessa forma, o usuário poderá utilizar a capacidade de serviço do aparelho para realizar, receber e transferir chamadas empresariais, facilitando o trabalho externo.
- Deverá ter facilidade para acessos remotos sem qualquer adição de custos

**4.17 Terminal Digital Avançado:**

4.17.1 O aparelho telefônico digital deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais equipamentos, de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos;

4.17.1.1 Deverão ser composto de teclado numérico, teclado alfabético, viva-voz full-duplex com LED, teclas de navegação, tecla mudo, tecla rediscagem, teclas de volume e tecla de acesso direto ao correio de voz com LED para identificação das mensagens no correio de voz;

4.17.2 Deverão possuir display gráfico de, no mínimo, 60X120 pixels;

4.17.3 O display deverá possibilitar o ajuste de ângulo a fim de facilitar a visualização das informações nele apresentadas ao usuário;

4.17.3 Deverão possuir teclas programáveis;

4.17.5 Deverão ser exibidas as seguintes informações: data e hora do sistema, número e nome do chamador;

4.17.6 Deverão possuir a função chefe/secretária;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**4.18 Terminal Digital Básico:**

4.18.1 Os aparelhos telefônicos digitais deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante dos demais equipamentos, de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos;

4.18.2 Deverão ser compostos de teclado numérico, alta-voz, teclas de navegação, teclas de volume e LED de indicação de mensagem no correio de voz;

4.18.3 Deverão possuir display de, no mínimo, 1x20 caracteres;

4.18.4 Deverão possuir programáveis com LED;

4.18.5 Deverão ser exibidas as seguintes informações: data e hora do sistema, número e/ou nome do chamador;

**4.19 Terminais Telefônicos IP:**

- Todos os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante dos demais equipamentos, de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos;
- Deverão ser compostos de handset e corpo com teclado numérico, permitindo ligação direta à rede local Ethernet via porta UTP e conversação com voz encapsulada em IP;
- Deverão possibilitar alimentação remota de acordo com o padrão 802.3af (Power over Ethernet – POE) ou alimentação local;
- Deverão possuir duas portas Ethernet 10/100 BaseT (RJ-45) “auto-sensing” que funcionem como switch, para a conexão de um microcomputador PC, por exemplo;
- As portas Ethernet deverão permitir a configuração de VLANs separadas para a estação de trabalho e para o aparelho telefônico IP, seguindo a norma 802.1Q;
- Implementar QoS (interna ao terminal e prioridade para sinal de voz) “Tagging” nível 2 802.3 p/q e nível 3 ToS/DiffServ;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- Deverão possuir monofone que opere em full-duplex com cancelamento de eco;
- Deverão possuir sistema de viva-voz Full-duplex;
- Deverão possuir teclas programáveis de discagem rápida com identificação por LED;
- Deverão possuir, no mínimo, as seguintes teclas fixas: viva-voz, rediscagem e volume (aumentar e diminuir);
- Deverão possuir tecla de acesso à caixa postal de correio de voz do terminal com identificação luminosa de mensagem recebida;
- Deverão possuir display de, no mínimo, 1 linha por 20 caracteres;
- O display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome ou número de origem da chamada, número digitado e status da ligação;
- Deverão permitir endereçamento IP utilizando Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP) ou configuração estática;
- Deverão comportar a implementação futura de criptografia com chaves simétricas padrão AES (Advanced Encryption Standard) de, pelo menos, 128 bits sem substituição do aparelho;
- Deverão prover segurança contra ataques DoS (Denial Of Service) e ARP spoofing;
- Deverão permitir a atualização de software através de servidor TFTP;

**4.20 Aplicativos de voz:**

- **Correio de voz:**
  - ✓ A CPCT deverá estar equipada com um dispositivo de correio de voz. O dispositivo deverá ser integrado (interno) à CPCT, não sendo admitidas soluções baseadas em PC, para garantir uma melhor interatividade com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

gerenciamento e o usuário.

- ✓ O proponente deverá descrever todos os serviços oferecidos ao usuário e ao administrador, fornecendo caixas postais para todos os usuários com capacidade de armazenamento de 1 hora e de 2 acessos simultâneos;
- ✓ Um chamador externo poderá ser direcionado para a caixa postal de voz no caso de um desvio incondicional ou condicional (nenhum atendimento). No caso de desvio para um usuário local ou um usuário da rede, e sem atendimento do destinatário endereçado, a chamada é reencaminhada automaticamente para o correio de voz do usuário que iniciou o desvio.

**4.21 Notificação de mensagem:**

- ✓ Será sinalizada por um LED piscante em telefone dedicado (digital ou IP). Para terminais não equipados com um indicador de mensagem visual, uma guia de voz deve informar ao usuário quando este retira o fone do gancho.
- ✓ Para facilitar o uso de correio de voz, o acesso aos serviços deverá estar totalmente integrado ao sistema telefônico que gerencia os aparelhos dos usuários. Deve ser possível gerenciar a escuta da mensagem de um modo simples, através de funções como: Reproduzir, Repetir, Voltar, Adiantar, Fim, Pausa, Apagar, Chamar o Remetente, Arquivar, Transferir (com comentário).

**4.22 Segurança:**

- ✓ O sigilo relativo à gravação de anúncios personalizados e a escuta de mensagens é garantido por um código pessoal.

**4.23 Caixa postal de informação:**

- ✓ O sistema deverá proporcionar uma caixa postal de informação, sendo esta caixa postal acessível por todo usuário através de um número de lista telefônica específico, que permitirá um mínimo de 30 minutos de armazenamento de informação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**4.24 Arquivo de mensagem:**

- ✓ O correio de voz arquivará mensagens automaticamente, se o usuário não entrar com nenhuma ação após a escuta. As mensagens serão arquivadas durante um período de tempo definido pelo gerente de correio de voz, e, ao término deste período, serão apagadas automaticamente.

**4.25 Notificação de mensagem via e-mail:**

- ✓ O sistema deverá permitir a facilidade de notificação via e-mail, aonde, quando chegar uma mensagem em sua caixa postal, o sistema enviará a mensagem para um e-mail pré-cadastrado enviado a voz em arquivo anexado tipo WAV.

**4.26 Gravação:**

- ✓ O sistema deverá permitir a implantação da facilidade de gravação on-demand por parte dos usuários das ligações, com o simples acionamento de uma tecla programada para tal função ou código de acesso à facilidade.

**4.27 Registro de chamadas:**

- ✓ Deve permitir armazenamento das últimas 50 chamadas recebidas, atendidas, não-atendidas. O software deve ser capaz de armazenar o registro de chamadas não-atendidas mesmo que o software não esteja em execução no PC do usuário, ou seja, mesmo que o software não esteja aberto, o sistema deve ser capaz de armazenar o registro das chamadas para que, quando o software for aberto, seja possível consultar estes registros.
- ✓ O servidor CTI para prover esta aplicação aos usuários, deverá ser obrigatoriamente interno (parte integral) à CPCT.

**4.28 Ampliação**

- Não será aceita a interligação de mais de uma CPCT para atingir a capacidade mínima solicitada. O equipamento fornecido deverá comportar a capacidade inicial e final solicitada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- Deverá permitir expansões modulares de troncos e ramais, até atingir a configuração final do equipamento ofertado e acessibilidade plena à matriz de comutação.
- Deverá permitir a expansão de, no mínimo, 40% da capacidade inicial de ramais e de 100% da capacidade inicial de linhas (tronco) sem a necessidade de substituição do equipamento.
- Possibilitar a expansão em mais 04 (quatro) portas de troncos analógicos.
- A ampliação deverá ser realizada com a simples inserção de módulos de periferia, sem necessidade de adição ou substituição de gabinetes, CPUs, fontes e quaisquer outros componentes da central.
- Não será aceita a interligação de mais de uma CPCT para atingir a capacidade mínima solicitada. O equipamento fornecido deverá comportar a capacidade inicial e final solicitada.

**4.29 Instalação:**

- Instalação da CPCT;
- Deverá ser capaz de funcionar nas condições ambientais abaixo citadas:
  - Temperatura: 0 à 40 °C;
  - Umidade relativa do ar: 5 à 90% (sem condensação)
- Caso o SISTEMA disponibilize, no seu painel frontal, os ramais em tomadas RJ-45, está dispensada a montagem, em patch panel, do seu DG - Distribuidor Geral de Linhas, desde que os ramais estejam na proporção de 1:1 (um ramal para cada tomada RJ-45);

**4.30 Observações**

- O equipamento deve estar em conformidade e certificado, pelas normas da ANATEL;
- Somente serão aceitos ramais digitais e analógicos com rede de dois fios;
- Todas as placas devem ser independentes e intercambiáveis;
- É imprescindível que o equipamento possa ser ligado na rede de NO-BREAK, sem prejuízo de suas funcionalidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- A implantação compreende a desembalagem, instalação física dos equipamentos, configurações, realização de testes, interligação através da solução de conectividade, instalação dos softwares de gerenciamento e aceitação por parte da contratante.

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

- 5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 5.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será redesignada data para a realização do PREGÃO.
- 5.2 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do PREGÃO, até o julgamento da impugnação.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1 Poderão participar da sessão pública do pregão as empresas que atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.
- 6.2 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital.
- 6.3 Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados.
- 6.4 Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade.
- 6.5 A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

6.6 Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta Autarquia, com a Administração Pública direta e indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais, os documentos de habilitação das empresas interessadas, além da declaração de HABILITAÇÃO (Anexo V) deverão ser entregues diretamente à equipe de apoio, no momento da abertura da sessão pública do Pregão que **ocorrerá no dia de 03 de Maio de 2017, no AUDITÓRIO da sede do CREA/AL, na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/AL.**

7.2 Na hora e local indicados no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1 **Credenciamento** dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, **FORA** dos **ENVELOPES** 01 e 02, dos seguintes documentos:

7.2.1.1. Cópia autenticada ou original do contrato ou estatuto social da licitante e alterações subsequentes ou consolidado e suas alterações posteriores, em que conste a indicação de seus sócios, ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

7.2.1.2. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, conforme Modelo de Credenciamento - Anexo III;

7.2.1.3. Cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;

7.2.1.4. O não credenciamento do representante não implica a desqualificação da empresa, porém impedirá o seu pronunciamento durante a fase de lances do Pregão.

7.2.1.5. **As cópias de documentos apresentados pela Licitante poderão ser autenticadas na forma da lei por integrante da CPL no ato do processo licitatório, mediante apresentação do documento original.**

7.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- 7.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará decadência de quaisquer direitos atribuídos aos licitantes.
- 7.2.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII- modelo de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), firmada pela licitante que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2.5 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 7.2.6 Após o credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos itens 08 e 09, respectivamente. As licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem integralmente as exigências para habilitação estipuladas no Anexo V (modelo de Declaração de Habilitação).
- 7.3 Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica.
- 7.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 7.5 Abertura de oportunidade para oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).
- 7.6 Não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 7.7 Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.7.1 **O pregoeiro determinará o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- 7.7.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 7.7.3 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.7.4 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem às exigências dos itens 7.2.4 e 7.2.5 deste Edital.
- 7.7.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da proposta de menor valor, conforme se depreende do art. 44, § 2º Lei Complementar 123/06;
- 7.7.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.2.4 e 7.2.5 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.7.7 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 7.2.4e 7.2.5 deste Edital, será declarado vencedora do certame a licitante da proposta originariamente de menor valor.
- 7.7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 7.8 **Abertura do envelope “documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.**
- 7.8.1 Não será admitido o saneamento de vício material na documentação de habilitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- 7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, prosseguindo com nova rodada de lances verbais com as proponentes classificadas em ordem decrescente, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 7.9 Habilitação ou inabilitação da primeira classificada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada;
- 7.10 Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- 7.10.1 Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, motivadamente, manifestar sua intenção de recorrer, quando, então, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias, sucessivamente ao prazo do recorrente.
- 7.11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.11 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 7.12 É facultado ao CREA/AL, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 7.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CONTEÚDO:**

- 8.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, razão social, CNPJ e endereço da empresa, além do número do PREGÃO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- 8.1.2 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência da proposta, salvo por motivo devidamente justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.1.3 Não caberá desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 8.2 **O envelope nº 1** conterá a **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir o modelo consistente do Anexo IV deste Edital, bem como:
- 8.2.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas, nem rasuras, **RUBRICADAS** em todas as **PÁGINAS** e **ASSINADA** a última por seu representante legal, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo IV (Modelo de Proposta Comercial);
- 8.2.2 Os preços unitários deverão estar em moeda real, com duas casas decimais, devendo incluir tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital;
- 8.2.3 Na proposta deverá constar como prazo mínimo de validade 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2.
- 8.2.4 Junto à proposta deverá constar indicação do nome, RG, CPF e cargo na empresa do responsável legal;
- 8.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência, e dos demais anexos.
- 8.3 **O envelope nº 02** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **qualificação econômico-financeira**, **qualificação técnica** e ao **cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI)**, em conformidade com o previsto a seguir:
- 8.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- 8.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.1.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou consolidado e suas alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

- sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 8.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.2 A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** é a seguinte:
- 8.3.2.1 Certidão negativa de pedido de **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública do PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.3.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:
- 8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.3.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio de:
- (a) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- (b) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 8.3.3.3 Certidão de inexistência de débitos com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- 8.3.3.4 Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.3.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.3.3.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 8.3.3.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme determina o art. 29, V, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação e de Contratos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

8.3.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter **fornecido objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação**, devendo conter no mínimo: a descrição do objeto fornecido, a clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências; e a manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

- 9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **CÓPIA** reprográfica **AUTENTICADA**, ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, numerados sequencialmente; o(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 9.2 Todas as declarações ou atestados expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e com **FIRMA RECONHECIDA** em **CARTÓRIO de OFÍCIO**.
- 9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição.
- 9.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio na sessão do PREGÃO.
- 9.5 Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
  - 10.1.1 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

10.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

**ELEMENTO DE DESPESA:**

10.4 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, na seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos

10.5 O valor cobrado também deverá incluir todos os custos para prestação do serviço. O valor máximo total para a execução do objeto desta licitação não poderá ser superior ao valor médio de mercado, exceto mediante apresentação de justificativa, cuja aceitação ficará a critério do Pregoeiro.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que o pregoeiro não julgue procedente o referido recurso.

**12. DA CONTRATAÇÃO:**

12.1 Após a homologação da licitação, observadas a oportunidade e conveniência, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por escrito, para, no prazo máximo de até 10(dias) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora.

12.2 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato da contratação, conforme dispõe a legislação vigente.

12.3 Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação.

12.4 Caso a adjudicatária convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido no item 12.1 (10 dias), sem prejuízo das penalidades determinadas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem sucessiva de classificação, para, após negociação, aceitar a proposta e passar às fases seguintes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), na forma estipulada neste Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 Executar os serviços com presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

13.2 Fornecer as faturas, nos termos da lei.

13.3 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

13.4 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços.

13.5 Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente.

13.6 Apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo o fornecimento com indicação de preços unitários e totais dos serviços.

13.7 Permitir que o Contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.8 Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.9 Disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.

13.10 A Empresa vencedora deverá iniciar o serviço e/ou entregar os produtos de acordo com a solicitação do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail ou retirado na sede do Contratante.

13.11 Realizar toda a execução dos serviços de acordo com este Edital, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.

13.12 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Contratante.

13.13 Sanar as deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

13.14 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) h.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- 13.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 13.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 14.1 Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital.
- 14.2 Atestar as notas fiscais correspondentes.
- 14.3 Se recusar a receber os serviços e/ou objetos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.
- 14.4 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto desta licitação para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e na autorização de fornecimento.
- 14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.7 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 14.8 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

**15. DAS PENALIDADES:**

- 15.1 Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e demais normas pertinentes.
- 15.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o CREA/AL poderá, garantida defesa prévia, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
- 15.3: Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais do Contratante.
- 15.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão).
- 15.5 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à licitante.
- 15.6 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.
- 15.8 O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a Contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a Contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 15.9 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na autorização de fornecimento e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.
- 15.10 Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 16.1 Os serviços cotados deverão atender às especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 16.2 A análise dos serviços ofertados e/ou material entregue será procedida pela área técnica quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- 16.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado para esse fim. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 16.4 O contrato terá validade de 12 (doze) meses de acordo com o calendário orçamentário vigente e, posteriormente, por iguais e sucessivos períodos até um total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

**17. DO PAGAMENTO:**

- 17.1 O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante.
- 17.2 A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao objeto deste Edital.
- 17.3 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária e ocorrerá **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referentes à competência vencida.
- 17.4 O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 17.5 Caso o conteúdo da Nota Fiscal/Fatura, requerimento, recibo e certidões não esteja em conformidade, a Contratada deverá corrigir as distorções;
- 17.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o CREA/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste Edital.
- 17.7 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 17.8 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CREA/AL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- 17.9 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante.
- 17.10 O CREA/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

**18. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 18.1 Cabe ao Gestor contratual conferir os valores apresentados na Nota Fiscal e em outros documentos disponibilizados pela Contratada.
- 18.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções resultará na devolução à empresa Contratada para regularização.
- 18.3 Verificar o uso adequado de produtos e equipamentos por parte da Contratada.
- 18.4 Manter organizado e atualizado o controle dos serviços prestados.
- 18.5 Solicitar à Superintendência do CREA/AL, quando necessário, a aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.6 Conferir/atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar o pagamento.
- 18.7 Fornecer atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.8 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO:**

- 19.1 Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis durante o fornecimento do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 20.1 A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas, neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, não podendo quaisquer licitantes invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.2 O Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- 20.3 Com fundamento no do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao CREA/AL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4 As empresas interessadas podem de participar, desde que atendam às exigências legais, dos lotes que lhes interessarem/aprouverem.
- 20.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**21. DO FORO COMPETENTE:**

- 21.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

Maceió/AL, ABRIL de 2017.

**RAFAEL HELVIS VANDERLEY DA SILVA**

Pregoeiro

Port. 29/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2185038/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como finalidade a aquisição de 01 (uma) central telefônica, incluindo aparelhos telefônicos, sistema de alimentação, software de tarifação, assistência técnica com fornecimento de peças e componentes, sistema de aterramento e instalação de pára raios, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, do Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Nesta aquisição será adquirida uma central telefônica para atender o Crea-AL. Sento de fundamental importância que estão inclusos aparelhos telefônicos, sistema de alimentação, software de tarifação e assistência técnica com fornecimento de peças e componentes, sistema de aterramento e instalação de pára-raios. Esta contratação tem por finalidade o atendimento, cumprimento e desenvolvimento das suas atividades administrativas e operacionais desempenhadas em seu cotidiano, além de proporcionar uma redução dos custos, através da utilização do acesso a grupos de ramais ao invés ligações independentes de cada linha como ocorre hoje além de maior praticidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO:

3.1 A Central Telefônica deverá ser uma Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do tipo PABX, nova, cujo software deverá estar na versão mais recente.

3.2 O software da CPCT deverá ser de padrão aberto (UNIX/LINUX) e homologado pelo fabricante do equipamento.

3.3 A CPCT deverá ser de tecnologia modular com suporte às tecnologias TDM, TDM/IP e puramente IP no mesmo equipamento (Híbrido).

3.4 Também não serão aceitos equipamentos que tenham seu hardware baseado em microcomputador PC.

3.5 A CPCT deverá possuir Certificado de Homologação emitido pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações ou Ministério das Comunicações, **o qual deverá ser apresentado juntamente com a proposta.** Deverá atender aos requisitos técnicos mínimos das Normas Técnicas da ABNT e ANATEL vigentes, relativos a Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) tipo CPA-T.

3.6 Deverá ter a capacidade inicial de 68 portas podendo chegar até 250 portas.

3.7 Deverá estar inicialmente equipada com:

-32 portas para ramais analógicos;

-02 portas para ramais digitais;

-00 portas para troncos analógicos bidirecionais;

-01 interface para E1 com 30 portas, para troncos digitais de 2 Mbits de entrada DDR;

-02 Aparelho telefônico digital, com display e 4 (quatro) teclas programáveis;

-01 porta Ethernet padrão nativa, que possibilite a bilhetagem, manutenção, administração, e a gestão do equipamento (Não serão aceitas portas, internas ou externas que transformam o V24 clássico ou S0 em Ethernet);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

-01 porta de console integrada por uma interface RS-232 ou RJ-45 para acesso de monitoramento do sistema através de software de gestão.

3.8 Em caso de manutenção, a troca ou adição de placas deverão ocorrer sem a paralisação do equipamento, exceto nos cartões da fonte e CPU.

3.9 Deve ser possível a inserção ou extração de qualquer placa ou módulo com o equipamento em funcionamento, mesmo em “slot” que não lhe seja o correspondente, sem causar danos aos componentes do módulo ou ao equipamento.

3.10 O endereçamento IP do sistema deverá possibilitar a configuração dinâmica estática.

3.11 A CPCT deverá possuir arquitetura modular para montagem em rack padrão 19”, não sendo admitidas centrais telefônicas projetadas para instalação em parede com adaptações.

3.12 A CPCT deverá permitir a implantação de troncos SIP com as seguintes características:

3.12.1 A placa VoIP para o entroncamento IP/SIP deverá ser parte integrante da CPCT, ou seja, ser um módulo interno do mesmo fabricante que se conecte diretamente ao backplane ou CPU da central (não necessitando de nenhum tipo de integração via Tie-line com a CPCT).

3.12.2 A placa VoIP deverá comportar.

- ❖ Algoritmos de compressão (Codecs): G711, G722, G723.1, G729A (padrão).
- ❖ Detecção de voz (VAD – Voice Active Detection) e cancelamento de eco.
- ❖ Protocolo SIP 2.0 referência (RFC 3261);
- ❖ Protocolo T38, permitindo o envio e recebimento de fax;
- ❖ Transporte DTMF com suporte para os seguintes modos: Envio de DTMF inband (via G.711) e outband (via protocolo RTP (RFC2833 atual 4733));



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

3.13 A CPCT deverá comportar uma estrutura de rede LAN e WLAN

3.14 A plataforma de telefonia deverá prever a entrega de aplicações do tipo Softphone que emulem as funcionalidades de um terminal telefônico no PC do usuário, permitindo mobilidade ao mesmo. Esta opção deverá atender o perfil de usuário que tem mobilidade interna, não tendo uma posição física fixa de trabalho, podendo levar seu ramal para onde desejar.

3.15 **Especificações Elétricas:**

3.15.1 O equipamento será ligado junto a rede elétrica estabilizada;

3.15.2. Todos os equipamentos devem ser bivolt automático ou com chave seletora;

3.15.2A central deverá estar equipada com banco de baterias com capacidade de alimentação ininterrupta suficiente para 2 (duas) hora, de modo que numa eventual falha de alimentação da rede, a substituição pelo banco de baterias se processe de modo automático e sem interrupção da central;

3.16 **Facilidades do sistema**

O EQUIPAMENTO FORNECIDO DEVERÁ COMPORTAR TODAS AS FACILIDADES LISTADAS A SEGUIR, COM A SIMPLES ADIÇÃO DE HARDWARE E/OU DISPOSITIVOS, ALÉM DE LICENÇAS DE SOFTWARE.

- Permitir a implantação de tecnologia móvel digital e IP (DECT e Wi-Fi);
- Permitir o uso de terminais IP;
- Permitir o recebimento e o envio de fax, utilizando-se o mesmo número de DDR de cada usuário;
- Permitir a adição de Servidor de Fax, de mesmo fabricante que a CPCT.
- Permitir chamada de compromisso (despertador);
- Permitir configuração do "tempo de flash";
- Deverá conter ramal de entrada dedicado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- Deverá conter ramal de saída dedicado;
- Permitir serviço de Substituição, para que os usuários façam uma chamada ou simplesmente gerenciem o seu próprio telefone a partir de qualquer telefone da empresa. Quando o serviço é utilizado de um terminal dedicado equivalente, todos os dados (configuração de teclas, luzes, painéis de exibição, etc.) são restaurados. Se o serviço for utilizado de outro tipo de telefone dedicado ou um telefone analógico, são restaurados somente os direitos internos e externos;
- Permitir conferência a três, oferecendo aos usuários a utilização de conferências a 3 (três) participantes, sendo pelo menos um deles internos à empresa;
- Permitir discagem em DTMF;
- Permitir rediscagem dos últimos 10 números chamados;
- Deverá possuir agenda telefônica interna com no mínimo 80 (oitenta) números cadastrados;
- Possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 04 (quatro) dígitos;
- Permitir serviço de Discagem Abreviada Completa, com uma capacidade total de 2.000 correspondentes, que permite a gravação de números incompletos ou completos. Alguns dos números podem ser alocados a grupos de usuários. Para as estações restantes da instalação, todos os números devem estar acessíveis. Além disso, todos ou parte dos números abreviados podem seguir a categoria de filtragem de chamada de correspondente externo;
- Permitir operação com rota de transbordo;
- Possibilitar a implementação da característica de seleção e acesso na rota de menor custo. O software de encaminhamento permitirá o acesso direto ou indireto à operadora de menor custo para cada chamada. Este serviço será transparente para os usuários, e independente da conexão física com a operadora. O número chamado deve ser modificado para se ajustar ao esquema de numeração de operadora (pela adição, remoção ou conversão de dígitos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

independente dos códigos discados pelos usuários), mas o número discado e o número modificado devem ser armazenados em bilhetes de tarifação. Caso o usuário tenha o direito, será transbordado para a operadora que oferece uma tarifa mais alta, sendo o número discado automaticamente adaptado como no caso anterior. Além disso, o aplicativo de encaminhamento de menor custo pode ser atualizado remotamente por uma empresa de serviço externo para competir em condições de igualdade com a política de tarifas flutuantes das operadoras;

- Permitir consulta pendular;
- Possibilitar o estacionamento de chamadas;
- Deverá proteger contra intercalação;
- Permitir desvio de chamada predefinido e temporizado;
- **Deverá permitir o serviço de Atendimento Automático:**
  - ✓ A CPCT deverá estar equipada com um sistema de atendimento automático para prover um serviço de atendimento 24 horas por dia;
  - ✓ Deverá possuir, no mínimo, 2 níveis de menu (menu principal + sub-menu secundário) com 10 opções em cada nível;
  - ✓ Deverá permitir uma mensagem de anúncio solicitando ao chamador discar um número de ramal;
  - ✓ Deverá permitir ao chamador ser transferido para um ramal pré-definido, para a telefonista ou para uma caixa postal do Correio de Voz para que possa deixar uma mensagem;
  - ✓ As guias/mensagens de cada opção do menu deverão ser customizáveis;
- Permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas encaminhadas às operadoras ausentes sejam automaticamente redirecionadas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados;
- Permitir música de espera, com fonte interna e possibilidade de futura aquisição de interface para fonte de música externa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- Deverá possuir sistema de música de espera interna ao sistema personalizável de, no mínimo, 2 minutos de gravação;
- Permitir que as chamadas possam ser colocadas em modo de espera, através de um sistema de música de espera interna ao equipamento, personalizável, com no mínimo 2 minutos de gravação;
- Chamada de retorno automático sobre um ramal ocupado ou livre;
- Possibilitar toques distintos nas chamadas internas e externas para os ramaís analógicos, digitais e IP;
- Permitir a facilidade de transferência para chamadas entrantes e saintes;
- Permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas para um ramal ou telefone externo;
- Possibilitar o bloqueio de ramal, através de senha individual, com no mínimo 6 dígitos;
- Permitir que se efetue o bloqueio de chamadas de saída para uma lista de números telefônicos pré-cadastrados;
- Prover facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar por ramal, sem o uso de hardware adicional;
- Possibilitar a categorização de ramaís por tipo de chamada de saída;
- Possibilitar a discriminação de chamada externa (Classes de restrição);
- Permitir aos usuários utilizar o sistema telefônico para comunicações pessoais. Eles podem chamar os correspondentes externos de qualquer telefone da empresa através de prefixo de comunicação pessoal, associado a um código pessoal e uma senha opcional. O prefixo de comunicação pessoal permite que o chamador ignore a categoria de filtragem de chamada externa, chamada por chamada. O código pessoal permite a identificação segura de comunicação pessoal e distribuição;
- Possuir a facilidade de captura de chamadas para ramaís de um mesmo grupo ou individual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

- Possibilidade de criar grupos de ramais, de forma que seja possível chamar um grupo discando o número associado a ele;
- Desvio de um feixe externo sobre um grupo ou um usuário individual;
- Captura individual de chamada;
- Captura de chamada em grupo;
- Permitir a programação, por ramal, para que o mesmo não receba chamadas;
- Permitir configurar ramais com recurso do tipo chefe-secretária;
- **Deverá conter o serviço de Assistente Pessoal:**
  - ✓ A CPCT deve prover o recurso de assistente pessoal, interno ao sistema;
  - ✓ O assistente pessoal tem por objetivo ativar um menu de, no mínimo, 5 opções pré-definidas (4), para auxiliar o chamador do ramal e escolher, dentre diversas opções, como contatar o usuário do ramal;
- **Os menus devem possuir, no mínimo, as seguintes opções:**
  - Transferir chamada para o correio de voz;
  - Transferir chamada para um celular;
  - Transferir chamada para um número externo;
  - Transferir chamada para um número interno;
  - Transferir chamada para a telefonista;
- ✓ Estas opções devem estar disponíveis a todos os usuários da CPCT de forma independente, ou seja, cada usuário poderá ou não ativar o serviço de assistente pessoal e definir quais os números de destinos em cada opção;
- ✓ As configurações devem ser individuais, permitindo ao usuário definir quais das opções deverão ser disponibilizadas ao chamador.
- Permitir a identificação do tipo BINA nos ramais analógicos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

- Possibilitar a utilização de troncos analógicos – linhas diretas - com numeração diferenciada, tais que, as chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;
- Permitir que ramais possam discar para números de telesserviços;
- O equipamento deverá possuir um buffer de armazenamento de bilhetes de bilhetagem, com capacidade mínima de 1.000 bilhetes, devendo permitir ampliação futura para até 10.000 bilhetes;
- Deverá permitir o sistema de bilhetagem via IP;
- **Comportar uma estrutura de redes wireless com até 64 Instant Access Points ou até 1024 usuários:**
  - ✓ Deverá compor Qualidade de Serviço (QoS), Firewall, SSID para Visitantes;
  - ✓ IEEE 802.11a/b/g/n;Layer 2;
- Deve comportar o uso de Controladoras, visando gerenciamento de até 2500 Access Points e/ou Instante Access Points numa estrutura de rede LAN e WLAN, com até 39 sub-redes.
- Deverá suportar o uso de aparelhos do tipo DECT, visando criar uma rede de pontos de acesso em diversos locais das instalações da empresa, garantindo assim as capacidades de roaming e de handover. Está rede poderá ser Wi-Fi.
- Deverá suportar aplicações desenvolvidas para usuários que pretendam utilizar o seu telefone celular profissional como único ou preferido. Dessa forma, o usuário poderá utilizar a capacidade de serviço do aparelho para realizar, receber e transferir chamadas empresariais, facilitando o trabalho externo.
- Deverá ter facilidade para acessos remotos sem qualquer adição de custos

### 3.17 Terminal Digital Avançado:

3.17.1 O aparelho telefônico digital deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos demais equipamentos, de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

3.17.1.1 Deverão ser composto de teclado numérico, teclado alfabético, viva-voz full-duplex com LED, teclas de navegação, tecla mudo, tecla rediscagem, teclas de volume e tecla de acesso direto ao correio de voz com LED para identificação das mensagens no correio de voz;

3.17.2 Deverão possuir display gráfico de, no mínimo, 60X120 pixels;

3.17.3 O display deverá possibilitar o ajuste de ângulo a fim de facilitar a visualização das informações nele apresentadas ao usuário;

3.17.3 Deverão possuir teclas programáveis;

3.17.5 Deverão ser exibidas as seguintes informações: data e hora do sistema, número e nome do chamador;

3.17.6 Deverão possuir a função chefe/secretária;

**3.18 Terminal Digital Básico:**

3.18.1 Os aparelhos telefônicos digitais deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante dos demais equipamentos, de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos;

3.18.2 Deverão ser compostos de teclado numérico, alta-voz, teclas de navegação, teclas de volume e LED de indicação de mensagem no correio de voz;

3.18.3 Deverão possuir display de, no mínimo, 1x20 caracteres;

3.18.4 Deverão possuir programáveis com LED;

3.18.5 Deverão ser exibidas as seguintes informações: data e hora do sistema, número e/ou nome do chamador;

**3.19 Terminais Telefônicos IP:**

- Todos os aparelhos telefônicos IP deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante dos demais equipamentos, de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- Deverão ser compostos de handset e corpo com teclado numérico, permitindo ligação direta à rede local Ethernet via porta UTP e conversação com voz encapsulada em IP;
- Deverão possibilitar alimentação remota de acordo com o padrão 802.3af (Power over Ethernet – POE) ou alimentação local;
- Deverão possuir duas portas Ethernet 10/100 BaseT (RJ-45) “auto-sensing” que funcionem como switch, para a conexão de um microcomputador PC, por exemplo;
- As portas Ethernet deverão permitir a configuração de VLANs separadas para a estação de trabalho e para o aparelho telefônico IP, seguindo a norma 802.1Q;
- Implementar QoS (interna ao terminal e prioridade para sinal de voz) “Tagging” nível 2 802.3 p/q e nível 3 ToS/DiffServ;
- Deverão possuir monofone que opere em full-duplex com cancelamento de eco;
- Deverão possuir sistema de viva-voz Full-duplex;
- Deverão possuir teclas programáveis de discagem rápida com identificação por LED;
- Deverão possuir, no mínimo, as seguintes teclas fixas: viva-voz, rediscagem e volume (aumentar e diminuir);
- Deverão possuir tecla de acesso à caixa postal de correio de voz do terminal com identificação luminosa de mensagem recebida;
- Deverão possuir display de, no mínimo, 1linha por 20 caracteres;
- O display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome ou número de origem da chamada, número digitado e status da ligação;
- Deverão permitir endereçamento IP utilizando Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP) ou configuração estática;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- Deverão comportar a implementação futura de criptografia com chaves simétricas padrão AES (Advanced Encryption Standard) de, pelo menos, 128 bits sem substituição do aparelho;
- Deverão prover segurança contra ataques DoS (Denial Of Service) e ARP spoofing;
- Deverão permitir a atualização de software através de servidor TFTP;

**3.20 Aplicativos de voz:**

• **Correio de voz:**

- ✓ A CPCT deverá estar equipada com um dispositivo de correio de voz. O dispositivo deverá ser integrado (interno) à CPCT, não sendo admitidas soluções baseadas em PC, para garantir uma melhor interatividade com gerenciamento e o usuário.
- ✓ O proponente deverá descrever todos os serviços oferecidos ao usuário e ao administrador, fornecendo caixas postais para todos os usuários com capacidade de armazenamento de 1 hora e de 2 acessos simultâneos;
- ✓ Um chamador externo poderá ser direcionado para a caixa postal de voz no caso de um desvio incondicional ou condicional (nenhum atendimento). No caso de desvio para um usuário local ou um usuário da rede, e sem atendimento do destinatário endereçado, a chamada é reencaminhada automaticamente para o correio de voz do usuário que iniciou o desvio.

**3.21 Notificação de mensagem:**

- ✓ Será sinalizada por um LED piscante em telefone dedicado (digital ou IP). Para terminais não equipados com um indicador de mensagem visual, uma guia de voz deve informar ao usuário quando este retira o fone do gancho.
- ✓ Para facilitar o uso de correio de voz, o acesso aos serviços deverá estar totalmente integrado ao sistema telefônico que gerencia os aparelhos dos usuários. Deve ser possível gerenciar a escuta da mensagem de um modo simples, através de funções como: Reproduzir, Repetir, Voltar, Adiantar, Fim, Pausa, Apagar, Chamar o Remetente, Arquivar, Transferir (com comentário).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**3.22 Segurança:**

- ✓ O sigilo relativo à gravação de anúncios personalizados e a escuta de mensagens é garantido por um código pessoal.

**3.23 Caixa postal de informação:**

- ✓ O sistema deverá proporcionar uma caixa postal de informação, sendo esta caixa postal acessível por todo usuário através de um número de lista telefônica específico, que permitirá um mínimo de 30 minutos de armazenamento de informação.

**3.24 Arquivo de mensagem:**

- ✓ O correio de voz arquivará mensagens automaticamente, se o usuário não entrar com nenhuma ação após a escuta. As mensagens serão arquivadas durante um período de tempo definido pelo gerente de correio de voz, e, ao término deste período, serão apagadas automaticamente.

**3.25 Notificação de mensagem via e-mail:**

- ✓ O sistema deverá permitir a facilidade de notificação via e-mail, aonde, quando chegar uma mensagem em sua caixa postal, o sistema enviará a mensagem para um e-mail pré-cadastrado enviado a voz em arquivo anexado tipo WAV.

**3.26 Gravação:**

- ✓ O sistema deverá permitir a implantação da facilidade de gravação on-demand por parte dos usuários das ligações, com o simples acionamento de uma tecla programada para tal função ou código de acesso à facilidade.

**3.27 Registro de chamadas:**

- ✓ Deve permitir armazenamento das últimas 50 chamadas recebidas, atendidas, não-atendidas. O software deve ser capaz de armazenar o registro de chamadas não-atendidas mesmo que o software não esteja em execução no PC do usuário, ou seja, mesmo que o software não esteja aberto, o sistema deve ser capaz de armazenar o registro das chamadas para que, quando o software for aberto, seja possível consultar estes registros.
- ✓ O servidor CTI para prover esta aplicação aos usuários, deverá ser obrigatoriamente interno (parte integral) à CPCT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**3.28 Ampliação**

- Não será aceita a interligação de mais de uma CPCT para atingir a capacidade mínima solicitada. O equipamento fornecido deverá comportar a capacidade inicial e final solicitada.
- Deverá permitir expansões modulares de troncos e ramais, até atingir a configuração final do equipamento ofertado e acessibilidade plena à matriz de comutação.
- Deverá permitir a expansão de, no mínimo, 40% da capacidade inicial de ramais e de 100% da capacidade inicial de linhas (tronco) sem a necessidade de substituição do equipamento.
- Possibilitar a expansão em mais 04 (quatro) portas de troncos analógicos.
- A ampliação deverá ser realizada com a simples inserção de módulos de periferia, sem necessidade de adição ou substituição de gabinetes, CPUs, fontes e quaisquer outros componentes da central.
- Não será aceita a interligação de mais de uma CPCT para atingir a capacidade mínima solicitada. O equipamento fornecido deverá comportar a capacidade inicial e final solicitada.

**3.29 Instalação:**

- Instalação da CPCT;
- Deverá ser capaz de funcionar nas condições ambientais abaixo citadas:
  - Temperatura: 0 à 40 °C;
  - Umidade relativa do ar: 5 à 90% (sem condensação)
- Caso o SISTEMA disponibilize, no seu painel frontal, os ramais em tomadas RJ-45, está dispensada a montagem, em patch panel, do seu DG - Distribuidor Geral de Linhas, desde que os ramais estejam na proporção de 1:1 (um ramal para cada tomada RJ-45);

**3.30 Observações**

- O equipamento deve estar em conformidade e certificado, pelas normas da ANATEL;
- Somente serão aceitos ramais digitais e analógicos com rede de dois fios;
- Todas as placas devem ser independentes e intercambiáveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

- É imprescindível que o equipamento possa ser ligado na rede de NO-BREAK, sem prejuízo de suas funcionalidades;
- A implantação compreende a desembalagem, instalação física dos equipamentos, configurações, realização de testes, interligação através da solução de conectividade, instalação dos softwares de gerenciamento e aceitação por parte da contratante.

#### 4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A licitação será processada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 3.555/2000, e tipo **MENOR PREÇO**, conforme determina o art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

#### 5. DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Conter preço, observado o detalhamento contido no quadro referencial abaixo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste TR.

5.1.2 Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

QUADRO REFERENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
1				

a) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CREA/AL sem ônus adicionais;

5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

5.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

5.5 Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea "c" do subitem 5.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

**6.0 CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

- a) Os pagamentos incidirão sobre os serviços efetivamente executados devendo para tanto, a contratada encaminhar ao gestor da contratante, até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a respectiva nota fiscal/fatura, referente aos serviços executados, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- b) Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega dos serviços mediante a apresentação das faturas, acompanhadas de prova do recolhimento mensal do FGTS e INSS.
- c) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no banco que indicar ou em cheque nominal à empresa contratada.
- d) Nos termos do artigo 31 da Lei nº. 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº. 9711, de 20/11/98 e Instrução Normativa nº. 71, de 10/05/02, do INSS, para os serviços de digitalização e indexação, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura correspondente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.
- e) Quanto à emissão da nota fiscal/fatura a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

## 7. HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

- b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

**8.1.4 Documentação Complementar:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos I e II deste edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo 1, para os efeitos administrativos necessários: lavratura do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

## **8 PRAZO DE ENTREGA**

6.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;
- b) Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio do CREA/AL ou a terceiros por qualquer de seus empregados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREA/AL ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

e) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas;

**10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Emitir o empenho na dotação específica;
- b) Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência, nas condições e prazos definidos neste termo de referência, na medida em que o serviço for executado.
- d) Indicar o fiscal do contrato que será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- e) Disponibilizar toda documentação para a execução dos serviços;

**11 DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

representante da Administração do CREA/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2 O Fiscal do Contrato será designado pela Administração do CREA/AL, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:

- I. Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
- II. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- III. Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- IV. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- V. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- VI. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 12 CONTROLE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Os pagamentos incidirão sobre os serviços efetivamente executados devendo para tanto, a contratada encaminhar ao gestor da contratante, até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a respectiva nota fiscal/fatura, referente aos serviços executados, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

17.2. O pagamento será efetuado no ato da entrega do produto, em conformidade com as medições por itens dos serviços unitários prestados, mediante a apresentação das faturas, acompanhadas da:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
  - II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
  - III. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- a. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- b. Nos termos do artigo 31 da Lei nº. 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº. 9711, de 20/11/98 e Instrução Normativa nº. 71, de 10/05/02, do INSS, para os serviços de digitalização e indexação, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura correspondente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.
- c. O CREA/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;
- d. Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### 13 PRAZO DE ENTREGA

13.1 De, no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.

### 14 PRAZO DE GARANTIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

14.1 O serviço de instalação do equipamento deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias, e do equipamento 12 (meses) da data da nota fiscal de fornecimento.

- A realocação de aparelhos, será realizada exclusivamente pela contratante.
- A manutenção preventiva obedecerá ao constante nos manuais das centrais, normas técnicas ABNT, normas técnicas ANATEL e práticas Telebrás;

## 15 DAS PENALIDADES

a. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

b. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

c. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

d. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 15 é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

e. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

f. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

g. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Francisco Alexandre Pontes Marinho

Gerente Operacional do CREA-AL

Maceió, Abril/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA DO CONTRATO Nº\_XXXXX\_/2017**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS (CREA/AL) E A EMPRESA XXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA ATENDER À GERÊNCIA OPERACIONAL CREA-AL.

**CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.051-510, tel. 82- 2123-0866, fax. 82-2123-0864, representado pelo Presidente Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS, portador do CPF nº 164.373.224-20.

**CONTRATADA:** A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxx, situada na Rua xxxxx, nº xxxx -xxxx, CEP.: xxxx, representada por xxxxxx, CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Aquisição de 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA., conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº 2185038/2017, e termo de referência integrante do Pregão nº 03/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 Fornecimento dos serviços e/ou materiais, conforme estabelecido em Ata da Reunião de julgamento das propostas de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO:**

3.1 O valor deste contrato é de R\$ xxx (xxx reais) consoante se verifica da Ata da Reunião de julgamento das propostas de preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:**

4.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, a dotação nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 5.2. O prazo referido no item 5.1 (12 meses) poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme se depreende do art. 57, II, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:**

- 6.1 Executar os serviços com presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
- 6.2 Fornecer as faturas, nos termos da lei.
- 6.3 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação.
- 6.4 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços.
- 6.5 Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, contrato e/ou legislação pertinente.
- 6.6 Apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo o fornecimento com indicação de preços unitários e totais dos serviços.
- 6.7 Permitir que o Contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.8 Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.9 Disponibilizar no momento da assinatura do contrato a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.
- 6.10 A Empresa vencedora deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail ou retirado na sede do Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- 6.11 Realizar toda a execução dos serviços de acordo com este Edital, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.
- 6.12 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 6.13 Sanar as deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços.
- 6.14 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) h.
- 6.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**

- 7.1 Fornecer os serviços com presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Contrato.
- 7.2 Fornecer as faturas nos termos da lei.
- 7.3 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.
- 7.4 Zelar pelo bom e fiel execução dos serviços.
- 7.5 Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que tais exigências sejam estabelecidas neste contrato ou em legislação pertinente.
- 7.6 Apresentar o documento fiscal específico, discriminando todo o fornecimento com indicação de preços unitários e totais dos serviços.
- 7.7 Permitir que o Contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 7.8 Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 7.9 Disponibilizar, no momento da assinatura deste contrato, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- 7.10A Contratada deverá iniciar o serviço de acordo com a solicitação do Contratante, em um prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail ou retirado na sede do Contratante.
- 7.11 Realizar toda a execução dos serviços de acordo com este Contrato, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.
- 7.12 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 7.13 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços.
- 7.14 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições da habilitação.
- 7.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 7.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **RAFAEL HELVIS DA SILVA VANDERLEY**, gerente de fiscalização, designado **Gestor Contratual**.
- 8.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; acompanhar; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os serviços esteja em desacordo com especificações discriminadas neste contrato e no **Edital de Licitação nº xxxxxxxxx**; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à Contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.
- 8.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

- 8.4 Atestar as notas fiscais correspondentes.
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços executados.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

- 9.1. A Contratada deverá apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes certidões:
- A) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - B) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - C) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
  - D) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
  - E) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da Contratada;
  - F) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da Contratada.
  - G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determina o art. 29, V, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação e de Contratos).
- 9.2. A qualidade dos serviços executados deverá ser aferida a partir de documento entregue pela Contratada que contenha a relação detalhada dos referidos documentos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações.
- 9.2.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de **até 10 (dez) dias** úteis, contados da execução do serviço. O referido pagamento será depositado **na agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_.**
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de quaisquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1 Havendo suspensão de pagamentos, a Contratada será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e de rescisão contratual, conforme estabelece a Cláusula Doze deste contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- 9.3.2 O Contratante poderá deduzir das importâncias devidas à Contratada os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.
- 9.4 O CREA/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
- 9.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 9.7 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à empresa Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Contratante.
- 9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, o Contratante fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a Contratada, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada.
- 9.8.1. O valor será restituído à Contratada somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a Contratada e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o Contratante.
- 9.8.2. A Contratada se compromete a exibir ao Contratante, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da Contratada, por outra modalidade de resguardo que, a critério do Contratante, seja considerado idôneo.
- 9.10 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à Contratada.
- 9.11 O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização da pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES:**

11.1 Serão aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV (art. 81 a 108) da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e demais normas pertinentes.

11.2 Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, que inclui a não assinatura do contrato e ou participar do certame com o fito de tumultuar o procedimento, o Contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

11.3 Advertência por escrito: Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto deste contrato e não prejudiquem o andamento das atividades normais do Contratante.

11.4 Multa: Será aplicada multa à Contratada de acordo com a tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA PENALIDADE
1	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

11.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002).

11.6 As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à Contratada.

11.7 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CREA/AL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação.

11.8 O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a Contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do Contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a Contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.

- 11.9 A Contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, garantindo-se o direito à ampla defesa.
- 11.10 Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida Lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII (trata da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.);
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A Contratada reconhece todos os direitos do Contratante em caso de eventual rescisão contratual;
- 12.6. Fica expressamente vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo este motivo para rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

- 13.1. Qualquer omissão das partes no cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito de as partes exercê-lo a qualquer tempo.
- 13.2 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações do CREA/AL, que eventualmente seus empregados ou prepostos tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e/ou manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar ao CREA-AL ou terceiros.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:**

- 14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, \_\_de \_\_\_\_ 2017.

**CONTRATANTE**

Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL

**CONTRATADA**

**GESTOR CONTRATUAL**

Francisco Alexandre Pontes Marinho  
Gerente Operacional

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa .....,  
CNPJ....., com sede na....., por meio  
de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula  
de identidade nº ....., expedida pela....., outorgando-lhe plenos poderes para  
representá-la na sessão pública do PREGÃO nº \_\_\_\_/2017, em especial para formular lances  
verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato  
impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as  
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições  
constantes no Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida  
em cartório)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa.....situada na....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas (CREA/AL), em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, os serviços, conforme discriminado abaixo:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		R\$	R\$

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;

A proponente DECLARA que nos preços ofertados se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza para o Município de Maceió/ AL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução dos referidos serviços.

Maceió/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)

Dados do responsável legal pela assinatura  
nome, RG, CPF e cargo na empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO \_\_\_ Nº/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, estando os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII**  
**DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----,  
sediada na ----- declara que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16  
(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz  
( )\*

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida  
em cartório público)

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... através de seu contador ....., CRC nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- (     ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (     ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- (     ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa com firma reconhecida em cartório de ofício

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador com firma reconhecida em cartório de ofício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS CREA-AL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2185038/2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal